



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 2.262, DE 2019**

Apensado ao PL 689/2003

Apresentação: 11/12/2024 19:54:22.450 - CCJC
EMC-A 2 CCJC => PL 2262/2019
EMC-A n.2

Dá nova disciplina aos institutos do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular das leis.

Dê-se a seguinte redação ao atual § 5º do art. 14 deste Projeto, desdobrando-o e renumerando os parágrafos seguintes:

“Art. 14.....

§ 5º Se considerar as medidas propostas na minuta de iniciativa popular constitucionais, a Câmara dos Deputados fará seu registro e lhes dará identificação única para figurar nas plataformas de coleta de subscrição;

§ 6º Se considerar inconstitucionais, a minuta será devolvida ao organizador para, quando for o caso, promover as alterações sugeridas pelo órgão competente da Câmara dos Deputados;

.....”

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244128507400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



* C D 2 4 4 1 2 8 5 0 7 4 0 0 *